



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

A C Ó R D ã O

CSJT

GEAL/LPGF

**ANTEPROJETO DE LEI. TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO. CRIAÇÃO DE
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO.
RESOLUÇÃO Nº 63/2010 DO CSJT.
RESOLUÇÃO Nº 90/2009 DO CNJ.**

Considerados os dados técnicos constantes dos pareceres emitidos pelas assessorias do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, a existência de déficit de servidores na área de tecnologia da informação e observadas as Resoluções 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e 90/2009 do Conselho Nacional de Justiça, aprova-se, parcialmente, a proposta de anteprojeto de lei para criação de 16 cargos de Analista Judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação e 3 cargos de Técnico Judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação, no Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

Vistos, relatados e discutidos estes autos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho nº **CSJT-AL-70243-95-2010.5.90.0000**, em que é Interessado o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO** e Assunto **ANTEPROJETO DE LEI VISANDO À CRIAÇÃO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO**.

Trata-se de anteprojeto de Lei encaminhado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região objetivando a criação de 16 cargos efetivos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, bem como de 19 cargos efetivos para área de tecnologia da informação, dos quais 14 de analista judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação, e 5 de técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação.

Em sua exposição de motivos, o Exmo. Presidente do Tribunal argumenta, em síntese, quanto aos cargos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, também denominados Oficiais de Justiça, que desde a instalação do Órgão, em 1992, o número de cargos dessa especialidade teve acréscimo de apenas 2, passando de 38 para 40. No entanto, a movimentação processual correspondente ao mesmo período cresceu de forma desproporcional, passando, no período de 1992 a 2009, de 6.745 processos recebidos nas Varas do Trabalho para 29.068 e de 2.765 para 13.333 no TRT,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

um aumento de 430,95% nas Varas e de 482,20% no TRT. Com isso agravou-se a situação dos processos em fase de execução, fazendo com que o Tribunal necessitasse designar 10 servidores para desempenhar a função de Oficial de Justiça "ad hoc".

Objetivando regularizar a situação, foi encaminhada, em 2004, proposta de anteprojeto de lei ao CSJT visando à criação de cargos dessa especialidade, pedido esse rejeitado.

Segundo o TRT, soma-se ao volume processual excessivo a extensão territorial da jurisdição das Varas do Trabalho, em média, de 5.653,69 Km².

Relata que, por ocasião de correição ordinária realizada naquela Corte no período de 24 a 27/05/2010, o Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, reconhecendo a carência de Oficiais de Justiça no TRT, fez constar na Ata da referida correição recomendação no sentido de o TRT da 21ª Região encaminhar ao CSJT proposta de anteprojeto de lei com o objetivo de criar cargos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados.

Aduz que, mesmo com a iminente criação de 4 cargos dessa especialidade em decorrência do PL 7624/2010, passando a Corte a contar com 44 Oficiais de Justiça, ainda assim remanesce a necessidade de número maior de cargos. Apresenta tabela comparativa entre o quantitativo de cargos de Oficial de Justiça atualmente existente e o preconizado na Resolução CSJT Nº 63/2010, demonstrando que, segundo o normativo, serão necessários mais 20 cargos. Conclui que, diminuídos os 4 já contemplados no projeto de lei mencionado, é necessária a



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

criação de mais 16 cargos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados.

Em relação aos cargos para a área de tecnologia da informação, informa o requerente sobre a necessidade de adequar o atual quadro de servidores ao disposto na Resolução CNJ Nº 90/2009, que trata dos requisitos de nivelamento de tecnologia da informação e comunicações (TIC) no âmbito do Poder Judiciário. A par disso, o TRT relata que atualmente conta com 16 cargos da área de tecnologia da informação para atender a 684 usuários de TIC, ficando o Tribunal enquadrado na faixa que requer força de trabalho mínima de 35 servidores, estabelecida pelo citado normativo do CNJ. Considerando que já conta com 16 servidores, torna-se necessária a criação de 19 cargos efetivos, sendo propostos 14 de analista judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação e 5 de técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação.

Por determinação do Exmo. Conselheiro João Batista Brito Pereira, então relator do processo, os autos foram encaminhados, sucessivamente, à Coordenadoria de Estatística do Tribunal Superior do Trabalho, à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças do Conselho Superior da Justiça do Trabalho e à Assessoria de Gestão de Pessoas para emissão de pareceres.

A Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças deste Conselho informa que o acréscimo de despesa desta proposta não excederá aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 para gasto



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

com pessoal e encargos sociais, mesmo quando adicionada à análise a outra proposta de criação de Varas do Trabalho, de interesse do TRT da 21ª Região (PL nº 7624/2010), em tramitação no Congresso Nacional.

A Coordenadoria de Estatística do TST apresentou levantamento estatístico da estrutura e movimentação processual do TRT da 21ª Região concluindo que, com a criação dos 95 cargos efetivos solicitados neste processo e no PL 7624/2010, o TRT passaria a contar com 796 servidores, portanto, acima do limite máximo estabelecido pela Resolução CSJT Nº 63/2010.

Por sua vez, a Assessoria de Gestão de Pessoas deste Conselho Superior da Justiça do Trabalho emitiu parecer favorável à proposta do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, para a criação de 16 cargos de analista judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação e 3 cargos de técnico judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação.

Diante da manifestação da Assessoria de Gestão de Pessoas, os autos retornaram à Assessoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, que, analisando a adequação sugerida por aquela, emitiu novo parecer no sentido de que o acréscimo de despesa não excederá aos limites estabelecidos pela Lei complementar nº 101/2000.

O feito foi redistribuído a este Conselheiro, por determinação do Exmo. Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, com fundamento no artigo 17 do seu Regimento Interno.

É o relatório.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

V O T O

1 - CONHECIMENTO

A apreciação da proposta contida no anteprojeto de lei insere-se na competência do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, nos termos do art. 12, inciso x, alínea "c", do seu Regimento Interno.

Portanto, conheço.

2 - Mérito

Inicialmente, cumpre informar que tramita no Congresso Nacional o PL 7624/2010 de interesse da 21ª Região, que objetiva a criação de 2 cargos de juiz de tribunal, 5 Varas do Trabalho, 5 cargos de juiz do trabalho titular de Vara, 3 cargos de juiz substituto, 60 cargos efetivos (42 de analista judiciário, sem especialidade; 4 de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados; e 14 de técnico judiciário, sem especialidade) e 8 cargos em comissão (5 CJ-3 e 3 CJ-2).

Assim, consideraram-se, para a análise desta proposta do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, também os cargos contidos no PL 7624/2010.

2.1 - CRIAÇÃO DE CARGOS DE ANALISTA JUDICIÁRIO, ÁREA JUDICIÁRIA, ESPECIALIDADE EXECUÇÃO DE MANDADOS.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

O TRT do Rio Grande do Norte solicitou a criação de 16 cargos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados.

Este relator aprovava a criação desses cargos, ressaltando a importância da manifestação do Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, que, por ocasião de correição ordinária realizada no TRT da 21ª Região, no período de 24 a 27/05/2010, verificou *in locu* a situação do quadro de pessoal daquele Regional e, reconhecendo a carência de Oficiais de Justiça no TRT, recomendou o encaminhamento da proposta de anteprojeto de lei com o objetivo de criar cargos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados.

Fundamentei meu voto no sentido de que, apesar do parecer da Assessoria de Gestão de Pessoas deste Conselho concluir que o Tribunal da 21ª Região deve contar com 43 oficiais de justiça e que, com a aprovação do PL 7624/2010, passará a contar com 44 oficiais, a questão deveria ser analisada à luz dos dados estatísticos e do artigo 7º da Resolução 63/2010, observando-se o movimento processual e da extensão territorial das Varas do Trabalho.

Comparei especificamente o quadro de oficiais de justiça das Varas do Trabalho de Natal(1368 processos/vara; 10 varas; 14 oficiais) com o de Mossoró(1346 processos/vara; 3 varas; 9 oficiais) e concluí que a existência de central de mandados em Natal não tem o condão de otimizar a quantidade de diligências que resultam de tantos processos.

Assim, de acordo com o disposto no *caput* do artigo 7º da Resolução 63/2010 e com o número de processos que



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

tramitam nas varas de Natal, o quadro de oficiais naquela cidade deveria ser de até 41 oficiais, estando justificada a criação de 16 cargos efetivos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, conforme proposto pelo Tribunal.

Entretanto, fui vencido pela maioria que, nos termos do parecer da Assessoria de Gestão de Pessoas deste Conselho, indeferiu a proposta de criação de 16 cargos efetivos de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, com o seguinte fundamento:

“O Conselho Superior da Justiça do Trabalho editou a Resolução Nº 63, de 28 de maio de 2010, que versa sobre a uniformização da estrutura administrativa dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundos graus. Quanto ao número de servidores ocupantes do cargo de analista judiciário, área judiciária, especialidade execução de mandados, também denominado Oficial de Justiça, o artigo 7º dispõe que:

Art. 7º Além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano, poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados, e, as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho.

Parágrafo único. As Centrais de Mandados contarão com um servidor ocupante do cargo de Analista Judiciário, área judiciária, especialidade Execução de Mandados,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

para cada 1.000 (mil) processos recebidos pelas Varas do Trabalho a que dão suporte.

Desse modo, verifica-se que nas Varas que não disponham de Central de Mandados, a lotação será de até 2 servidores dessa especialidade para as Varas com movimentação de até 1.000 processos, e de três naquelas que recebem mais de 1.000 processos. Havendo Central de Mandados, a lotação é de 1 servidor para cada 1.000 processos.

De acordo com o parecer elaborado pela Coordenadoria de Estatística do TST, o TRT da 21ª Região conta atualmente com 40 cargos da especialidade execução de mandados. Quando consideradas as 5 Varas do Trabalho contempladas no Projeto de Lei 7624/2010, e a lotação estabelecida pelo art. 7º da Resolução CSJT Nº 63/2010, nota-se a necessidade de 43 Oficiais de Justiça para compor as 23 Varas do Trabalho da 21ª Região, conforme o quadro abaixo elaborado pela citada Coordenadoria:

Município Sede de Vara	Média de Recebidos por Vara	Número de Varas	Lotação conforme o art. 7º da Resolução CSJT N.º 63/2010 Oficiais de Justiça
Açu	561	1	2
Caicó	579	1	2
Ceará-Mirim	455	2	4
Currais Novos	617	1	2
Goianinha	464	2	4
Macau	780	2	4
Mossoró	1.346	3	9
Natal (Central de Mandados)	1.368	10	14
Pau dos Ferros	663	1	2
Total		43	

Desse modo, em relação ao quadro atual, há um déficit de 3 cargos de analista judiciário, área judiciária,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

especialidade execução de mandados para estruturar as Varas do Trabalho da 21ª Região. No entanto, tendo em vista a previsão de criação de 4 cargos dessa especialidade conforme o PL 7624/2010, o Tribunal passará a contar com 44 oficiais de justiça, ultrapassando em 1 cargo o limite máximo previsto pela Resolução nº 63/2010, não sendo possível a criação de mais cargos dessa especialidade.”

2.2 - CRIAÇÃO DE CARGOS PARA A ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O TRT da 21ª Região requer a criação de 19 cargos efetivos para a área de tecnologia da informação, dos quais 14 de analista judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação, e 5 de técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação.

A Resolução Nº 63/2010 deste Conselho não contém dispositivo específico sobre essa especialidade. No entanto, o Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução Nº 90/2009, que dispõe sobre os requisitos de nivelamento de tecnologia da informação no âmbito do Poder Judiciário, sendo que o artigo 2º c/c o Anexo I da citada Resolução fixam a força de trabalho mínima do quadro de pessoal permanente de profissionais dessa área.

A par disso, há uma nova realidade para a área de tecnologia da informação e das comunicações prescrita pelo CNJ, em que a atividade deverá ser exercida, preferencialmente, por servidores do quadro permanente de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

cada órgão, que deverá contar com um quantitativo mínimo de servidores efetivos.

A Coordenadoria de Estatística informa, em seu parecer, que o atual quadro de informática do TRT da 21ª Região é composto por 16 cargos, sendo: 8 de analista judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação; 7 cargos de técnico judiciário, área apoio especializado, especialidade tecnologia da informação e 1 cargo de técnico judiciário na especialidade digitação. Além dos cargos do quadro permanente, há 3 servidores requisitados, 1 removido e 9 terceirizados, perfazendo, ao todo, 29 profissionais em atividade na área de TIC do tribunal.

De acordo com os dados fornecidos por aquela Coordenadoria, o TRT da 21ª Região conta atualmente com 747 usuários de recursos de TIC, incluindo-se magistrados, servidores do quadro permanente, requisitados, removidos e ocupantes exclusivamente de cargo em comissão. Considerando a faixa entre 501 e 1.500 usuários de recursos de TIC, conforme anexo I da Resolução CNJ Nº 90, verifica-se o percentual de 5% em relação à força de trabalho mínima para estruturar a área de TIC. Assim, são necessários 37(747*5%) profissionais nessa unidade, sendo que no mínimo 35 deverão ser servidores do quadro permanente do Tribunal.

Desse modo, tendo em vista que o TRT da 21ª Região já conta com 16 cargos efetivos para área de TIC, nota-se a necessidade de criar 19 novos cargos.

Em razão da elevada especialização da Justiça do Trabalho, associada ao avanço das tecnologias que exigem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

servidores cada vez mais capacitados, a proporção a ser observada deve ser de dois cargos de analista para um de técnico, conforme sugerido pela Assessoria de Gestão de Pessoas.

Assim, considerando que, na especialidade tecnologia da informação, já existem na 21ª Região 8 cargos de analista judiciário e 8 de técnico judiciário, justifica-se a criação de 19 cargos, assim distribuídos: 16 analistas judiciários e 3 técnicos judiciários, que, somados aos existentes, alcançam proporção especificada na Resolução 90/2009 do CNJ.

A Coordenadoria de Estatística do TST informa em seu parecer que a estrutura do TRT da 21ª Região comporta entre 646 e 706 servidores, tendo como base os dispositivos da Resolução CSJT Nº 63/2010. Informa também que em dezembro de 2010 o Tribunal possuía 635 servidores em atividade, incluindo os requisitados, os removidos de outros órgãos da Justiça do Trabalho e os ocupantes exclusivamente de cargos em comissão. Além disso, 4 servidores estavam afastados/licenciados e 62 cargos, vagos. Conclui que, com a criação dos 95 cargos efetivos solicitados neste processo e no PL 7624/2010, o TRT da 21ª Região passaria a contar com 796 servidores, ficando acima do limite máximo estabelecido pela Resolução CSJT Nº 63/2010.

Embora o parecer da Coordenadoria de Estatística indique que a criação dos cargos ora pleiteados e daqueles previstos no PL 7624/2010 extrapolaria o limite máximo de servidores, os cálculos envolvidos no estudo consideraram que estão em exercício no órgão 144 servidores não pertencentes



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

ao quadro permanente (98 requisitados, 33 removidos de outros órgãos e 13 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão).

Assim, a criação de cargos efetivos deve considerar a composição da força de trabalho somente do quadro permanente, pois são cargos específicos cujas atribuições não podem ser exercidas por servidores que não os ocupem efetivamente.

Além disso, a citada Resolução do CNJ definiu quantidade mínima de servidores do quadro permanente para desempenho das atividades da área de Tecnologia da Informação.

Assim, excluindo-se do total de 796 calculado pela Coordenadoria de Estatística os 144 servidores que não pertencem ao quadro permanente, esse número fica reduzido para 652, dentro, portanto do limite calculado pela referida Coordenadoria (entre 646 e 706 servidores).

Por fim, analisados os cargos pleiteados pelo TRT da 21ª Região e os dados estatísticos à luz da Resolução Nº 63/2010 deste Conselho e da Resolução Nº 90 do Conselho Nacional de Justiça, aprova-se a criação de 16 cargos de Analista Judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação e 3 cargos de Técnico Judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação.

ISTO POSTO

ACORDAM os Conselheiros do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, por maioria, vencido parcialmente o



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PROCESSO Nº CSJT-AL-70243-95.2010.5.90.0000

relator Desembargador Conselheiro Eduardo Augusto Lobato, conhecer da matéria e, no mérito, aprovar parcialmente a proposta de anteprojeto de lei e determinar o seu encaminhamento ao Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho, objetivando a criação, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, de 16 cargos de Analista Judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação e 3 cargos de Técnico Judiciário, apoio especializado, especialidade tecnologia da informação.

Brasília, 1º de abril de 2011.

EDUARDO AUGUSTO LOBATO
Relator